



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 351/2004 DE: 02/04/2004.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: "CRIA O CARGO DE AGENTE DO BANCO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Artigo 1º) - Fica criado o cargo de Agente do Banco Social, de provimento em comissão, com vencimento equivalente ao símbolo – CC4, por ser compatível com atividades de estrita confiança da administração, a ser incluído no Anexo VI (Quadro de Pessoal de provimento em Comissão), da Lei nº045/93, de 16/07/1.993, e alterações da Lei 225/99, Anexo X, atualizado pelo Decreto n.º 555/03 de: 11/04/2003, ficando ainda estabelecido o número de 01(um) cargo.

Artigo 2º) - O Agente do Banco Social, terá as seguintes funções:

§1 – Ao Agente de Créditos do Banco Social, serão relacionados o atendimento ao público, análise das propostas, elaboração do questionário sócio econômico, apresentação da proposta ao Comitê Municipal de Crédito e Agência do Fomento.

§2 – Controle da Carteira de Crédito, Controle do Programa de Apoio Técnico aos Beneficiários.

§3 – E todas atividades inerentes ao Banco Social.

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro . (02/04/2004) .


Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal

REVOGADO
LEI N° <u>581</u> , de <u>23</u> / <u>12</u> / <u>2009</u>
DECRETO N° ____ de ____ / ____ / ____
PORTARIA N° ____ de ____ / ____ / ____